



CONTRATO DE PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO

Que entre si fazem de um lado **ACIM – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MARINGÁ**, associação de classe, sediada à Rua Basilio Saltchuk, 388 – Centro, CEP-87013-190 – Maringá-PR., inscrita no CNPJ sob nº 79.129.532/0001-83, representada neste ato por **Sr. Adilson Emir Santos**, brasileiro, maior, Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **PROJUS INSTITUTO DE ENSINO COMPLEMENTAR E DE EXTENSÃO E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.044.867/0001-98, situada na Avenida São Paulo, 172 – 14º. Andar Sala 1409 – Maringá – PR doravante denominada **CONTRATADA**, contratam entre si o que segue pelas cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA: O presente convênio tem por objeto a realização de um Curso com **12 horas/ aula**, e cujo tema é: **“Como Formar Preço de Vendas e Análise de Custos”** e que visa o aperfeiçoamento técnico do participante na formação de preço de venda de produtos e serviços, considerando-se a análise dos custos dos produtos e serviços, bem como o entendimento da influência dos prazos envolvidos na performance do fluxo de caixa dos negócios das empresas.

SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a realizar pessoalmente o curso acima mencionado nos dias **23 a 25 de Março de 2009, das 19h00 às 23h00.**

TERCEIRA: Pela realização do acima referido curso o CONTRATADO receberá honorário de R\$ 50,00 hora, com carga horária de 12 horas **totalizando R\$600,00 (Seiscentos Reais)**. Todos os encargos incidentes deste pagamento será de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

QUARTA: Cada parte é responsável por todas as despesas e débitos trabalhistas de seus funcionários, não havendo, de qualquer forma, e sob qualquer hipótese, solidariedade.

QUINTA: A ACIM compromete-se a divulgar o evento aos associados e não associados, bem como a fornecer o local (sala centro de capacitação ACIM).

Parágrafo único: A CONTRATANTE, poderá livremente definir os meios de mídia, e de divulgação que melhor convier inclusive utilizar-se do telemarketing.

SEXTA: O contratado fornecerá o conteúdo de todo o material e livro, para a execução do curso ou treinamento objeto da presente.

SÉTIMA: O CONTRATADO, ao ministrar o curso, se compromete a manter o elevado grau de competência profissional, sigilo e conduta ética, não efetuando em hipótese alguma desvios de clientes para atendimento próprio, assim como, se responsabilizando pelos trabalhos efetuados, sendo que as partes deverão sempre primar pelo bom atendimento do participante do curso e do associado.

OITAVA: Com a assinatura do presente contrato não poderá mais haver desistência para qualquer das partes. Contudo, se não houver um número mínimo de participantes a critério da ACIM, ou que venha a sua realização causar qualquer prejuízo ou gasto acima das despesas para a ACIM, poderá esta - ora **CONTRATANTE** - cancelar, suspender ou adiar, a seu critério, a realização do curso, não havendo direito a qualquer indenização ao **CONTRATADO**.

Parágrafo único: Em caso de cancelamento, fica a ACIM responsável pela devolução do valor das inscrições ao participante; e em caso de suspensão ou adiamento, fica a ACIM responsável por eventual negociação.

NONA: Todo o recebimento das inscrições deverá ser feito diretamente para a ACIM.

DÉCIMA: O presente contrato é celebrado por prazo determinado, extinguindo-se naturalmente com o pagamento do valor ajustado na cláusula terceira, no prazo da cláusula nona, sendo que, a partir de então,